



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2024

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO POR HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal de Arenópolis-MT, autorizado a conceder auxílio financeiro no exercício financeiro de 2024, para alimentação dos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município.

§1º A competência para efetuar o repasse do auxílio previsto no *caput* deste artigo fica atribuída a Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS (rede própria ou conveniada) mais próxima da residência do paciente beneficiário do auxílio.

§3º O auxílio será concedido somente aos pacientes em tratamento por hemodiálise, residentes no município de Arenópolis-MT e que realizam o tratamento em outro município, tendo por objetivo auxiliar nos custos com alimentação nos dias de tratamento.

Art. 2º O auxílio de que trata o artigo 1º é proveniente de Emenda Impositiva aos Quadros Orçamentários (Anexo 1) e terá o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), a ser repassada em 10 (dez) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, e será rateado igualmente entre os pacientes que se encontram em tratamento de hemodiálise no exercício financeiro do ano de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: - 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA: 0016- Média e Alta Complexidade	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física Fonte: 1.500.0000.750	26.400,00
Total	26.400,00

Art. 4º Fica vedada a utilização de recursos provenientes de convênios de repasses do Estado e da União para pagamento do referido auxílio.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65)
3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38

